



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café Km 81 – Águia Branca - ES

INSC. C.G.C. 31.796.584/0001-87

LEI Nº 74/90

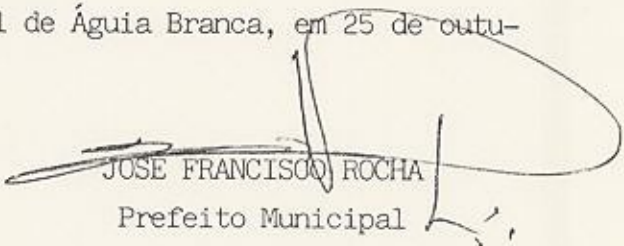
CRIA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a verba de representação do Motorista localizado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Águia Branca.
- Art. 2º - A verba de representação de que trata esta Lei será de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do Servidor.
- Parágrafo único - Não incidirá no respectivo valor de representação as vantagens de caráter pessoal.
- Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1990.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

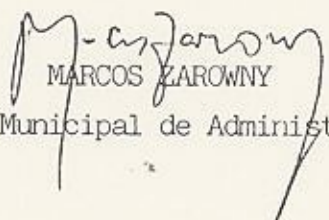
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 25 de outubro de 1990.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração